HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- http://hcuftm.ebserh.gov.br/

Contrato - SEI nº 30/2020

Processo nº 23521.006614/2020-73

Unidade Gestora: HUTM

CONTRATO Nº 30/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO E A EMPRESA IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0005-77, com sede na cidade de Uberaba (MG), na Av. Getúlio Guarita, 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 380025-440, neste ato representado pela Superintendente do Hospital de Clínicas, Profa. Dra. Ana Lúcia de Assis Simões, brasileira, portadora do RG nº 13.677.766 SSP/SP, CPF nº 755.154.406-25, nomeada pela Portaria-SEI nº 415 de 24/07/2019, publicada no DOU n. º 142, Seção 2, fls.34, de 25/07/2019 e por sua Gerente Administrativa Prof. Dra. Heloísa Helena Oliveira Martins Shih, portadora do RG nº 105.975-27 – SSP/SP, CPF n. º 040.146.868-25, nomeada pela Portaria nº 565 de 14/10/2019 publicada no Boletim de Serviços nº 685.

CONTRATADA: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA , com sede na cidade de Jundiaí/SP, Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, CEP 13213-009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.423.152/0001-78, representada neste ato pelo representante legal Senhor Newton de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 5.201.097-1 e CPF nº 460.014.338/87.

Conforme Processo Administrativo nº **23521.005151/2019-99,** e de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, n.º 60/**2019**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Gases Medicinais Líquidos e Gasosos com Cessão de Cilindros em regime de comodato** conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD SICAF	DESCRIÇÃO PADRONIZADA	UNIDADE DE COMPRA	QTDE CONSUMO ESTIMADO (36 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	366166	DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL COM PUREZA MÍNIMA DE 99,8% - CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10,9 KG SEM VÁLVULA PESCADOR - APLICAÇÃO: BLOCO CIRÚRGICO TORRES DE VIDEOCIRURGIA H. STRATTNER.	KG	1.800	R$ 18,00	R$ 32.400,00
6	366199	HEXAFLUORETO DE ENXOFRE COM PUREZA DE 99,9% - CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS - APLICAÇÃO: ACELERADOR LINEAR PARA RADIOTERAPIA (FABRICANTE:	KG	56	R$ 500,00	R$ 28.000,00

		VARIAN / MODELO: CLINAC 600C).				
8	429470	NITROGÊNIO MEDICINAL COM PUREZA MÍNIMA DE 99,995% - CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7 A 10 M³ - USO EXCLUSIVO MEDICINAL - APLICAÇÃO BLOCO CIRÚRGICO.	M³	9.000	R$ 12,00	R$ 108.000,00
9	405728	ÓXIDO NÍTRICO MEDICINAL - MISTURA GASOSA DE ÓXIDO NÍTRICO E NITROGÊNIO, CONCENTRAÇÃO DE 500 PPM - CILINDRO COM CAPACIDADE DE 2 A 4 M³ - APLICAÇÃO HIPERTENSÃO PULMONAR NEONATAL.	M³	150	R$ 600,00	R$ 90.000,00
11	369771	OXIGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL - CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 A 7 M³ - APLICAÇÃO: APARELHO DE SOLDA.	M³	1.125	R$ 30,00	R$ 33.750,00
12	433103	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM PUREZA MÍNIMA DE 99,8% - CILINDRO COM CAPACIDADE DE 0,7 A 1,0 M³ - APLICAÇÃO: OXIGENOTERAPIA.	M³	9.000	R$ 70,00	R$ 630.000,00

1.3. Discriminação dos cilindros/tanque que deverão ser entregue no regime de comodato.

ITEM	TIPO DE GÁS	ESPECIFICAÇÃO DO CILINDRO/TANQUE	QUANTIDADE
3	DIÓXIDO DE CARBONO	CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10,9 KG SEM VÁLVULA PESCADOR	6
6	HEXAFLUORETO DE ENXOFRE	CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7 L	1
8	NITROGÊNIO	CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7 A 10 M³	20
9	ÓXIDO NÍTRICO	CILINDRO COM CAPACIDADE DE 2 A 4 M³	2
11	OXIGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL	CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 A 7 M³	4
12	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL	CILINDRO COM CAPACIDADE DE 0,7 A 1,0 M³	120

1.3. Os quantitativos informados na subcláusula 1.2 constituem apenas uma estimativa do consumo da Contratante para o período da vigência do Contrato. Para efeito de pagamento considera-se-á somente as quantidades efetivamente fornecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da última assinatura aposta pelos contraentes, constante do final do presente termo de contrato, conforme art. 71 da Lei 13.303/2016 e art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

2.2. A cada 12 meses de execução contratual serão formalmente avaliados os seguintes aspectos:

2.2.1 Regular prestação dos serviços, consoante relatório que discorra sobre a execução do contrato;

2.2.2. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3 Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso

para a Administração; e

2.2.4 Manutenção das condições de habilitação da contratada.

2.3 O não atendimento dos aspectos avaliados no item 2.2 poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na cláusula décima primeira.

2.4. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será reduzido e/ou eliminado os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, se for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 922.150,00 (novecentos e vinte e dois mil e cento e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172847	6153000300	339030-04	2020NE801346

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos relativos a este Contrato será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em moeda corrente, dentro de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da referida Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor/departamento competente.

5.1.1. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA Banco do Brasil-001, Agência 3081-3, Conta Corrente nº 15401-6, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação

5.2. O atestado será expedido pelo responsável do setor/departamento competente da CONTRATANTE que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas no Edital e neste Contrato

5.3. Caso o produto seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, a depender do evento.

5.4. Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº. 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.5. A CONTRATADA se optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra o recolhimento citado no item anterior.

5.6. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados valores devidos à CONTRATADA para pagamento de eventuais multas aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.

5.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas cadastradas no portal COMPRASGOVERNAMENTAIS, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento a fornecedor, a Administração realizará consulta ao SICAF/CNDT para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.9. No caso de pagamento quando da execução de contrato, se constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF/CNDT, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

5.10. As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de número **15.126.437/0005-77**, razão social EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, nome fantasia EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO. Deverá constar na nota o nome EBSERH Hospital Universitário do Triângulo Mineiro.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento

da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	**(x/ 100)**
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

5.12. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual

5.13. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Edital e em seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor /Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade de reposição do estoque pela Unidade de Almoxarifado e deverão ser entregues no Depósito Geral do Almoxarifado Central, situado na Avenida Deputado José Marcus Cherem, nº 838 – São Cristóvão – CEP: 38.040-500. De Segunda à Sexta das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas. Fone: (34) 3318-5688 / (34) 3318-5893 - Contato: Giovani Silverio.

7.1.1. Esporadicamente, os gases medicinais descritos nos **Itens nº 02, 04, 07, 08 e 13** deverão ser entregues diretamente nos endereços do Centro de Reabilitação, do Ambulatório de Especialidades, da Engenharia Clínica e dos Laboratórios de Pesquisas localizados nas adjacências do Hospital de Clínicas da UFTM, desde que solicitado e autorizado por pessoal designado do Almoxarifado Central. Nesse caso a entrega deverá ser agendada pelo telefone (34) 3318-5613 e seguir os mesmos dias e horários descritos acima.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser imediata, com tolerância de 10 (dez) dias corridos, contados da remessa da Autorização de Fornecimento/Empenho.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no Depósito Geral do Almoxarifado Central da Contratante, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

7.4. Os gases medicinais deverão estar acondicionados em cilindros em perfeito estado de conservação e devidamente identificados, consoante as especificações da *ABNT (NBR 12.176)* quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. Já o rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

7.5. A entrega dos produtos deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da Nota Fiscal contendo informações como número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia e número do lote de fabricação;e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os produtos entregues estão de acordo com as especificações.

7.6. Todos os produtos deverão atender às especificações solicitadas no termo de referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por CONTRATANTE, que os colocarão à disposição do fornecedor para devida substituição.

7.6.1. Os produtospoderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os produtos entregues e recebidos ficarão sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

7.8. Os produtos deverão possuir Registro na Anvisa e não serão aceitos materiais cujo

acondicionamento apresente sinais de violação.

7.9. Os produtoss entregues deverão ser de fabricação recente e suas embalagens devem conter a data de fabricação, prazo de validade e/ou vida útil.

7.10. Os produtos que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, deverão ser trocados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da comunicação formal.

7.11. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses contados do seu recebimento definitivo, salvo àqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado.

7.11.1. Os gases medicinais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** contadas da comunicação formal do Setor de Suprimentos ou da Unidade de Almoxarifado do HUTM.

7.12. Referente ao fornecimento dos gases medicinais Oxigênio, Nitrogênio, Ar Medicinal, Dióxido de Carbono, Óxido Nítrico e Óxido Nitroso, os **itens nº 02, 03, 04, 08, 09, 10, 12 e 13** a Contratada deverá:

7.12.1. Fornecer os gases em cilindros de uso padrão medicinal, lacrados, identificados e com capacete de transporte devidamente acoplados;

7.12.2. Entregar os gases medicinais, preferencialmente, em dias úteis ou de acordo com a necessidade do HUTM, no mínimo 2 (duas) vezes por semana, de acordo com cronograma a ser firmado entre o licitante e o Almoxarifado Central;

7.12.3. Esporadicamente, poderão haver entregas em finais de semana e feriados, diante situações de urgência/emergência do HUTM. Estas entregas deverão ser efetivadas dentro de, no máximo, 12h00min (doze horas) a partir do momento da solicitação de fornecimento.

7.13. Referente ao fornecimento do Oxigênio Líquido, **item nº 14** , a CONTRATADA deverá:

7.13.1. Instalar um tanque criogênico estacionário com capacidade mínima de 15.000 litros e todos os equipamentos necessários para seu pleno funcionamento, inclusive um tanque reserva com capacidade mínima de 3.000 litros, **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar da data da assinatura do contrato. **A CONTRATADA deverá proceder a instalação do tanque, executar a interligação com as redes existentes e garantir a continuidade do fornecimento de oxigênio durante o período de instalação;**

7.13.2. Executar a instalação do tanque criogênico para o oxigênio líquido em conformidade com a RDC 50, de 21/02/2002 da ANVISA e respeitar os padrões definidos pela Norma NBR 12.188/2003 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Além disso, o nível de oxigênio líquido armazenado no tanque deverá ser monitorado constantemente por sistema de telemetria de responsabilidade da CONTRATADA;

7.13.3. Viabilizar o monitoramento do nível de oxigênio armazenado no tanque criogênico por meio de um indicador de nível, para que o pessoal do Almoxarifado do HUTM consiga calcular a quantidade de gás armazenada e/ou reabastecida;

7.13.4. Garantir que o nível mínimo de armazenagem de oxigênio líquido no tanque criogênico não ultrapasse o limite de 20% do nível máximo. Contudo, um dispositivo elétrico deverá acionar o alarme de segurança quando o nível mínimo for atingido;

7.13.5. O transporte do Oxigênio Líquido deverá ser realizado em veículo equipado, devidamente identificado e em perfeitas condições de conservação.

7.14. Referente ao fornecimento do Gás Hélio Medicinal, Hexafluoreto de Enxofre e Mistura Gasosa de 12% O2 e 4,97% de CO2, os **itens nº 05, 06 e 07** , a Contratada deverá:

7.14.1. Executar a recarga dos cilindros pertencentes ao HUTM e de uso exclusivo em equipamentos da Instituição. A CONTRATANTE possui **02 (dois) cilindros de 0,1m³ de Gás Hélio Medicinal** utilizados no Balão Intra-Aórtico (BIA) Datascope da Unidade de Terapia Intensiva Coronariana; **01 (um) cilindro de 7 litros de Hexafluoreto de Enxofre** utilizado no Acelerador Linear VARIAN CLINAC 600C da Unidade de Radioterapia e **01 (um) cilindro tipo G de alta pressão com capacidade de 1,0m^3 de Mistura Gasosa de 12% O2 e 4,97% CO2** utilizado no Equipamento de Ergometria da Unidade de Reabilitação;

7.14.2. É condição fundamental que a Contratadar retire os cilindros vazios e os entregue devidamente cheios *no máximo em 20 dias corridos* contados a partir da retirada, para não comprometer procedimentos cirúrgicos e assistenciais;

7.14.3. Caso a Contratada não consiga realizar a entrega dos cilindros devidamente cheios dentro do prazo estipulado, ela deverá emprestar a mesma quantidade de cilindros carregados ao HUTM, conforme especificações citadas acima, sem qualquer ônus para a Contratante, até que a recarga seja finalizada e os cilindros devolvidos para a Contratante.

7.15. A CONTRATADA deverá oferecer produtos sustentaveis conforme o disposto no art. 5º da Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010

7.16. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos financeiros decorrentes do

manejo dos cilindros e tanque cedidos em regime de comodato, como manutenções, vistorias e trocas caso sejam necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e conforme disposto no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o término do contrato, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

8.3. Compete ao representante da EBSERH acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos. As providências que ultrapassam sua competência devem ser encaminhadas a Autoridade Competente para providências.

8.4. A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de Referência, edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.1.8. Interromper a utilização de quaisquer materiais/produto que perderem suas características ou deteriorarem-se, comunicando o fato à Contratada;

9.1.9. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

9.1.10. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da Contratada, devidamente identificados, para entrega dos materiais/produtos objeto deste contrato.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, em prazo determinado pela Administração, os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.2.7. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

9.2.8. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Contrato;

9.2.9. Atender prontamente o representante do HUTM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração;

9.2.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

9.2.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto;

9.2.12. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais;

9.2.13. Assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo definido pelo HUTM;

9.2.14 . Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber;

9.2.15.Entregar os produtos dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados na proposta e especificações contidas no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e dentro das quantidades previstas no Anexo I;

9.2.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

9.2.17. Observar as leis, regulamentos e posturas referentes às obras, a segurança pública e aos produtos, bem como às normas técnicas da ABNT, exigências do CREA e da legislação trabalhista;

9.2.18. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros e às instalações. Será de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que ocasionar a terceiros, sempre que o dano for causado por ato seu culposo, relacionado com a execução de serviço, não se eximindo de culpa ou minimizando a sua responsabilidade frente à fiscalização e o acompanhamento do HUTM;

9.2.19. Apresentar relatório/laudo técnico e ART do CREA de MG da inspeção de segurança dos vasos de pressão para acondicionamento do oxigênio líquido;

9.2.20. Atender ao disposto na RESOLUÇÃO-RDC Nº 69, de 01 de outubro de 2008 da ANVISA, quando a empresa estiver enquadrada como fabricante de gases medicinais ou quando ela participar do processo de controle, elaboração, fracionamento, acondicionamento, distribuição, transporte ou importação de gases medicinais;

9.2.21. Fazer duas vistorias técnicas com apresentação de relatório operacional, sendo a primeira até o quarto mês e a segunda até o décimo mês do contrato. Deverão ser acompanhadas por responsável designado pela contratante, momento em que serão feitas verificações quanto ao monitoramento da rede, possíveis vazamentos em válvulas e da necessidade de manutenção do tanque de oxigênio liquido, onde, se for o caso, será gerada a ordem de serviço, ficando todas as despesas por conta da Contratada, somente na rede instalada pela empresa vencedora, ficando a rede interna sob responsabilidade do HUTM;

9.2. 22. Realizar duas manutenções preventivas e corretivas nos tanques e instalações, sendo a primeira preventiva até o quinto mês e a segunda até o décimo primeiro mês do contrato, com emissão de relatório operacional. As manutenções preventivas e corretivas se darão de acordo com a ordem de serviço gerada através da vistoria técnica;

9.2.23. No caso de situação adversa ao andamento normal no abastecimento de gases medicinais, a contratada deverá providenciar, em caráter de urgência, a entrega de tantos quantos cilindros forem necessários, em tempo hábil, para não interferir nas atividades diárias da instituição, ficando a Contratada responsável diretamente para responder por qualquer prejuízo ocasionado pelo desabastecimento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de recusa em assinar o termo de contrato, inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multas (deverão ser recolhidas por "Guia de Recolhimento da União" - GRU, junto a agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato no prazo

de 03 (três) dias úteis contados da data da disponibilizaçãodo contrato para assinatura ;

b) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

c)De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "b" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

d)De 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração do HUTM, contados da data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos casos previstos no Art. 14 do Decreto nº. 3.555/2000, e Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HUTM, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

a) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

10.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.3.As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.5. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.1.2.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOSTISMO

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar

conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. CLÁUSULA NONA – FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba/MG, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES
SUPERINTENDENTE DO HUTM-EBSERH

(assinado eletronicamente)
HELOÍSA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH
GERENTE ADMINISTRATIVA DO HUTM-EBSERH

(assinado eletronicamente)
NEWTON DE OLIVEIRA
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Newton de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 14/05/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena Oliveira Martins Shih**, **Gerente**, em 14/05/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia de Assis Simões**, **Superintendente**, em 14/05/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633870** e o código CRC **F8279E2F**.

Referência: Processo nº 23521.006614/2020-73 SEI nº 6633870

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 - UASG 155913

Nº Processo: 23820000447202082. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais para serem utilizados em Teste Alérgico. Total de Itens Licitados: 37. Edital: 18/05/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/n, Trindade, Trindade - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155913-5-00106-2020. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/05/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA EDUARDA MENDES
Assistente Administrativo

(SIASGnet - 15/05/2020) 155913-26443-2020NE800637

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2020 - UASG 155021

Nº Processo: 03537003194201979.
PREGÃO SISPP Nº 36/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 01805305000133. Contratado : FGF COMERCIO E SERVICOS DE -ESTERILIZACAO EM OXIDO DE ET. Objeto: Contrato de prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno do hospital das clínicas da UFMG/Ebserh. Fundamento Legal: Nos termos da lei 13303 de 30/06/16 de 21/09/18 , Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e Resolução 71/18. Vigência: 01/06/2020 a 01/06/2023. Valor Total: R$1.836.000,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE804251. Data de Assinatura: 13/05/2020.

(SICON - 15/05/2020) 155021-26443-2020NE801067

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 153261

Número do Contrato: 00155/2017, subrogado pelaUASG: 153261 - HOSPITAL CLINICAS/UFMG.
Nº Processo: 23537006793202070.
PREGÃO SISPP Nº 15/2016. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 71238406000155. Contratado : MEMOVIP-GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA-.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, observado os termos do parágrafo da cláusula nona do contrato de nº 155/17 . Reajuste anual de acordo com o acumulado do INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) ,conforme cláusula do parágrafo terceiro do contrato original. Fundamento Legal: Baseado nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e na IN/SLTI/MPOG 02 de 30/04/2008, revogada pela MPDG05/17. Vigência: 11/05/2020 a 10/05/2021. Valor Total: R$195.327,44. Fonte: 6153000300 - 2020NE801072. Data de Assinatura: 29/04/2020.

(SICON - 15/05/2020) 155021-25443-2020NE801067

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

EXTRATOS DE REGISTROS DE PRECOS

Processo n. 23536.000350/2019-41. / Atas de Registro de Precos n. 123, 125, 126, 127 e 160/2020-HC/PE-FILIAL EBSERH. / Objeto: Aquisicao de Material Medico Hospitalar Telas Cirurgicas para atender ao Hospital das Clinicas de Pernambuco, Filial Ebserh. / Modalidade de Licitacao: Pregao Eletronico n. 023/2020. / Vigencia: 12 meses, a contar da data da publicacao do extrato do Instrumento no DOU. / Contratante: HC/PE-FILIAL EBSERH, CNPJ: 15.126.437/0016-20. / Fornecedores: De Pauli Comercio Representacao Importacao e Exportacao Ltda, CNPJ: 03.951.140/0001-33, no valor global de R$ 6.800,00; Endosurgical Comercio Representacao Importacao e Exportacao de Materiais e Equipamentos Medicos e Odontologicos Ltda, CNPJ: 08.713.023/0001-55, no valor global de R$ 6.890,00; Sulmedical Industria e Comercio Ltda EPP, CNPJ: 10.528.697/0001-21, no valor global de R$ 11.400,00; Fortmed Comercial Ltda, CNPJ: 35.334.424/0001-77, no valor global de R$ 121.631,00; Dismap Produtos para a Saude Ltda EPP, CNPJ: 05.864.669/0001-45, no valor global de R$ 11.859,00. / Assinaturas: HC/PE-FILIAL EBSERH: Dr. Luiz Alberto Reis Mattos Junior - Superintendente; REPRESENTANTES LEGAIS: Sr. Joao de Souza Guerreiro. / Sr. Daniel Miranda Cassunde. / Sr. Tobias Emilio Berger. / Sra. Erlane Daniele Barbosa de Oliveira. / Sra. Lucia Maria Gomes Falcao, respectivamente.

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521006614/20-73.
PREGÃO SRP Nº 60/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 67423152000178. Contratado : IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES-LTDA. Objeto: Aquisição de gases medicinais liquidos e gasosos com cessão de cilindros em regime de comodato. Fundamento Legal: Lei 13303/16 . Vigência: 14/05/2020 a 14/05/2023. Valor Total: R$922.150,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801346. Data de Assinatura: 14/05/2020.

(SICON - 15/05/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521006807/20-24.
PREGÃO SRP Nº 43/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 07260050000157. Contratado : SUPRI ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES-LTDA. Objeto: Aquisição em regime de consignação de órteses,próteses e materiais especiais(OPME). Fundamento Legal: Lei 13303/16 . Vigência: 14/05/2020 a 14/05/2021. Valor Total: R$522.171,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801404. Data de Assinatura: 14/05/2020.

(SICON - 15/05/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521006808/20-79.
PREGÃO SRP Nº 43/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 08862233000105. Contratado : ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS -HOSPITALARES LTDA.. Objeto: Aquisição em regime de consignação de órteses,próteses e materiais especiais(OPME). Fundamento Legal: Lei 13303/16 . Vigência: 14/05/2020 a 14/05/2021. Valor Total: R$232.000,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801405. Data de Assinatura: 14/05/2020.

(SICON - 15/05/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521006810/20-48.
PREGÃO SRP Nº 43/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 19848316000166. Contratado : BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS -MEDICOS E HOSPITALARES. Objeto: Aquisição em regime de consignação de órteses,próteses e materiais especiais(OPME). Fundamento Legal: Lei 13303/16 . Vigência: 15/05/2020 a 15/05/2021. Valor Total: R$133.500,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801407. Data de Assinatura: 15/05/2020.

(SICON - 15/05/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521006811/20-92.
PREGÃO SRP Nº 43/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 33100082000286. Contratado : E TAMUSSINO E CIA LTDA -.Objeto: Aquisição em regime de consignação de órteses,prótese e materiais especiais (OPME). Fundamento Legal: Lei 13030/16 . Vigência: 15/05/2020 a 15/05/2021. Valor Total: R$392.000,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801408. Data de Assinatura: 15/05/2020.

(SICON - 15/05/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521006814/20-26.
PREGÃO SRP Nº 43/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 50595271000105. Contratado : BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA. -.Objeto: Aquisição em regime de consignação de órteses,próteses e materiais especiais (OPME). Fundamento Legal: Lei 13303/16 . Vigência: 15/05/2020 a 15/05/2021. Valor Total: R$490.000,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801409. Data de Assinatura: 15/05/2020.

(SICON - 15/05/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521006815/20-71.
PREGÃO SRP Nº 43/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 65333577000160. Contratado : MINAS MEDICAL LTDA -.Objeto: Aquisição em regime de consignação de órteses,próteses e materiais especiais (OPME). Fundamento Legal: Lei 13303/16 . Vigência: 15/05/2020 a 15/05/2021. Valor Total: R$46.200,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801410. Data de Assinatura: 15/05/2020.

(SICON - 15/05/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521006929/20-11.
PREGÃO SRP Nº 3/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 19848316000166. Contratado : BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS -MEDICOS E HOSPITALARES. Objeto: Aquisição de órteses,próteses e mateirais especiais (OPME). Fundamento Legal: Lei 13303/16 . Vigência: 15/05/2020 a 15/05/2021. Valor Total: R$84.000,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801413. Data de Assinatura: 15/05/2020.

(SICON - 15/05/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521006816/20-15.
PREGÃO SRP Nº 43/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 01280030000161. Contratado : EPTCA MEDICAL DEVICES LTDA -.Objeto: Aquisição em regime de consignação de órteses,próteses e materiais especiais (OPME). Fundamento Legal: Lei 13303/16 . Vigência: 15/05/2020 a 15/05/2021. Valor Total: R$361.030,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801401. Data de Assinatura: 15/05/2020.

(SICON - 15/05/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521006818/20-12.
PREGÃO SRP Nº 43/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 01772798000667. Contratado : MEDTRONIC COMERCIAL LTDA -.Objeto: Aquisição em regime de consignação de órteses,próteses e materiais especiais (OPME). Fundamento Legal: Lei 13303/16 . Vigência: 15/05/2020 a 15/05/2021. Valor Total: R$1.815.600,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801403. Data de Assinatura: 15/05/2020.

(SICON - 15/05/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521001277/20-94.
PREGÃO SISPP Nº 25/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 28499773000183. Contratado : BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICESEIRELI. Objeto: Prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de equipamentos de informática. Fundamento Legal: Lei 13303/16 . Vigência: 15/05/2020 a 15/05/2025. Valor Total: R$402.000,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801394. Data de Assinatura: 15/05/2020.

(SICON - 15/05/2020)

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 04/05/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de porteiro e vigilante não armado nos postos fixados nas portarias, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando controle de acesso, operação e fiscalização, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triangulo Mineiro (HC/UFTM) e anexos. Total de Itens Licitados: 00007 Novo Edital: 18/05/2020 das 08h00 às 11h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Getúlio Guarita, Nº 130 Nossa Sra da Abadia - UBERABA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/06/2020, às 08h33 no site www.comprasnet.gov.br.

DELANA MARCIA SOUZA SILVA
Agente de Licitação

(SIDEC - 15/05/2020) 155011-26443-2019NE800001

FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 5/2019

Subrogada pela UASG: 153808 - HOSPITAL DECLINICAS DA UFPR. Nº Processo: 23075702001201851. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA -.CNPJ Contratado: 56994502002507. Contratado : NOVARTIS BIOCIENCIAS SA -.Objeto: Fornecimento de material de reposição para aparelho vitreófago constellation, para atender ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Data de Rescisão: 27/03/2020 .

(SICON - 15/05/2020)

Publicação DOU (6785618) SEI 23521.006614/2020-73 / pg. 11

Hospital de Clínicas

EBSERH HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- http://hcuftm.ebserh.gov.br/

Portaria-SEI nº 106, de 22 de maio de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO (HC-UFTM), no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 30/2020 (Processo 23521.006614/2020-73) firmado com a empresa IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., CNPJ 67.423.152/0001-78, que tem por objeto a Aquisição de Gases Medicinais Líquidos e Gasosos com Cessão de Cilindros em regime de comodato com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

I. Gestor:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Débora de Souza Campos	1424729

II. Fiscal Técnico:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Carlos Batista Miranda Neto	3013911

III. Fiscal Administrativo:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Márcio Tadeu Silva	2101308

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 04/2014/MPDG nº05/2017; Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 04/2014/MPDG nº05/2017; Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento contratual, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo; além de:

I. manter pasta de fiscalização em formato digital, contendo a documentação da fiscalização e acompanhamento do contrato;

II. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

III. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal técnico que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VIII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia de Assis Simões**, **Superintendente**, em 25/05/2020, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6897970** e o código CRC **9396461A**.

Referência: Processo nº 23521.000022/2020-48 SEI nº 6897970